



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 19.873 - 25 de Junho de 2019

---

Publicada no [Diário Oficial nº. 10463](#) de 25 de Junho de 2019

Institui o Dia Estadual de Combate ao Femicídio, a ser realizado anualmente em 22 de julho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Institui o Dia Estadual de Combate ao Femicídio, a ser realizado anualmente em 22 de julho.

**Parágrafo único.** Na data a que se refere o caput deste artigo, o Poder Público pode promover debates, seminários e outros eventos relacionados, especialmente na rede estadual de ensino.

**Art. 2.º** O Dia Estadual de Combate ao Femicídio passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de junho de 2019.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Ney Leprevost Neto*  
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

*Renato Feder*  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

*Guto Silva*  
Chefe da Casa Civil

*Cristina Silvestri*  
Deputada Estadual